



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Largo João Aribitu, 57 Centro – Fátima, CEP: 48.415-000**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede no Largo João Aribitu, 57, Centro, Fátima – BA , inscrito no CNPJ sob o nº 13.393.152/0001-43, por intermédio do seu representante legal, através de sua Comissão de Contratações Municipais, torna público para conhecimento de todos os interessados e a quem possa interessar, a **PUBLICAÇÃO** de aviso para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAPINADEIRA URBANA, COMPREENDENDO EQUIPAMENTO NOVO, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE SUPORTE OPERACIONAL E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS À SUA UTILIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA MECÂNICA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no presente aviso e em demais documentos que integram o processo administrativo, buscando obter propostas adicionais mais vantajosas para a administração, observadas as datas discriminadas.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** De 02/06/2026 até as 09:00 do dia 10/06/2026.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 49.801,97

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CAPINADEIRA URBANA</b> - Especificações Mínimas: Capinadeira urbana para ruas pavimentadas, composta por 16 cabos de aço de 1.1/8" e 1.1/4". Caixa de transmissão banhada a óleo 90. Estrutura tubular, 1 pistão hidráulico para movimentação de máquina para os lados, acoplamento universal via cardam para movimentação da máquina. Sistema angular de regulagem vertical e horizontal. Sapata de apoio, aparabarro de proteção com protetor de lona 7mm e 10mm. Pintura eletrostática anticorrosão. Potência mínima requerida 20cv na tomada de força 540rpm.	UNIDADE	1	R\$ 47.716,67	R\$ 47.716,67
2	<b>JOGO DE CABOS DE AÇO 1.1/4</b> - Especificações Mínimas: Jogo de Cabos de aço 1.1/4" (kit com 16 peças).	KITS	3	R\$ 695,10	R\$ 2.085,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.801,97</b>

Os interessados em apresentar proposta de preços juntamente com os documentos de habilitação e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão encaminhar tais informações por e-mail à [pmfcotacoes@gmail.com](mailto:pmfcotacoes@gmail.com) ou protocolar em via física no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fátima, localizada no Largo João Aribitu, nº 57, Centro, Fátima – BA, das 08:00 às 12:00.

Outras informações sobre a Dispensa de Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, quando estarão disponíveis e através do e-mail: [pmfcotacoes@gmail.com](mailto:pmfcotacoes@gmail.com)

Fátima/BA, 02 de junho de 2026.  
**Amanda Borges de Souza - Agente de Contratação**



## Prefeitura Municipal de Fátima

Largo João Aribitu, N° 57, Centro CEP: 48.415-000

Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282

CNPJ: 13.393.152/0001-43

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026

#### 1 - DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CAPINADEIRA URBANA, COMPREENDENDO EQUIPAMENTO NOVO, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS DE SUPORTE OPERACIONAL E DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS À SUA UTILIZAÇÃO, COM A FINALIDADE DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA MECÂNICA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>CAPINADEIRA URBANA</b> - Especificações Mínimas: Capinadeira urbana para ruas pavimentadas, composta por 16 cabos de aço de 1.1/8" e 1.1/4". Caixa de transmissão banhada a óleo 90. Estrutura tubular, 1 pistão hidráulico para movimentação de máquina para os lados, acoplamento universal via cardam para movimentação da máquina. Sistema angular de regulagem vertical e horizontal. Sapata de apoio, aparabarro de proteção com protetor de lona 7mm e 10mm. Pintura eletrostática anticorrosão. Potência mínima requerida 20cv na tomada de força 540rpm.	UNIDADE	1	R\$ 47.716,67	R\$ 47.716,67
2	<b>JOGO DE CABOS DE AÇO 1.1/4</b> - Especificações Mínimas: Jogo de Cabos de aço 1.1/4" (kit com 16 peças).	KITS	3	R\$ 695,10	R\$ 2.085,30
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 49.801,97</b>

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 98/2023.

1.4. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual, conforme pedido de inclusão pela secretaria demandante

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.6 O prazo de vigência da contratação o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei n° 14.133/2021.

1.7 Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, e por se tratar de contratação direta previstas nos art. 74 e 75, incisos I e II da Lei 14.133/21 o estudo técnico preliminar é dispensado, conforme artigo 25, incisos I e IV do Decreto municipal n. 098 de 2023 o qual se regulamenta a lei federal.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar e dar maior eficiência aos serviços de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos do Município de Fátima/BA, executados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A capina e a remoção periódica da vegetação invasora em vias públicas, praças, canteiros, calçadas, meio-fio e demais logradouros são atividades essenciais para garantir a adequada conservação urbana, a segurança da população e a preservação da estética dos espaços públicos;

2.2 O crescimento constante da vegetação, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas, demanda ações contínuas de manutenção, uma vez que o acúmulo de mato pode favorecer a proliferação de insetos, animais peçonhentos e outros vetores de doenças, além de comprometer a mobilidade de pedestres, a visibilidade no trânsito e a utilização adequada dos espaços públicos pela população;

2.3 Nesse contexto, a aquisição de uma capinadeira urbana proporcionará maior agilidade, produtividade e eficiência na execução dos serviços, reduzindo o esforço físico dos servidores e o tempo necessário para realização das atividades de capina, quando comparado aos métodos exclusivamente manuais. A utilização do equipamento contribuirá ainda para a otimização dos recursos públicos, permitindo a ampliação das áreas atendidas e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade;

2.4 Adicionalmente, a contratação atende ao interesse público ao fortalecer as ações de zeladoria urbana, promovendo ambientes mais limpos, organizados e seguros para os munícipes, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública;

2.5 Dessa forma, a contratação de empresa para o fornecimento de capinadeira urbana mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade e o aperfeiçoamento dos serviços de manutenção e limpeza urbana desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Fátima/BA.

### **3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de capinadeira urbana motorizada, incluindo todos os componentes, acessórios, ferramentas, materiais de suporte e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Fátima/BA;

3.2 A implementação da solução tem como objetivo modernizar e otimizar os serviços de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos municipais, proporcionando maior eficiência na execução das atividades de capina e remoção de vegetação em vias públicas, praças, canteiros centrais, calçadas, áreas institucionais e demais logradouros públicos;

3.3 A utilização do equipamento permitirá a realização dos serviços com maior produtividade e qualidade, reduzindo o tempo de execução das atividades, o desgaste físico dos operadores e a necessidade de métodos exclusivamente manuais, contribuindo para uma melhor aplicação dos recursos humanos e materiais disponíveis pela Administração Municipal;

3.4 A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os itens indispensáveis à sua operação, tais como manuais, acessórios, ferramentas básicas para manutenção preventiva, dispositivos de segurança e garantia do fabricante, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

3.5 Espera-se, com a adoção desta solução, a melhoria contínua dos serviços de zeladoria urbana, a manutenção adequada dos espaços públicos, a promoção de melhores condições de higiene, segurança e mobilidade para a população, bem como a preservação da estética urbana do Município, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, reforma ou recondição;

4.2 Atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis;

4.3 Ser fornecido com todos os componentes, acessórios, ferramentas e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento;

4.4 Possuir características técnicas compatíveis com a execução de serviços de capina e limpeza urbana em vias públicas, praças, canteiros e demais áreas públicas municipais;

4.5 Ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado ou acompanhado das instruções necessárias para sua instalação e utilização;

4.6 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante;

4.7 Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção de defeitos de fabricação, substituição de peças defeituosas e demais serviços necessários, sem ônus para a Administração;

4.8 Disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico e acionamento da garantia;

4.9 A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Fátima, localizado na Av: Largo João Aribitu;

4.10 O equipamento deverá ser acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos pertinentes;

4.11 Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada;

4.12 O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência física do equipamento e dos itens fornecidos;

4.13 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas e ao adequado funcionamento do equipamento;

4.14 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição ou correção do objeto no prazo estabelecido pela Administração;

4.15 Fornecer todas as informações técnicas necessárias à correta operação e conservação do equipamento;

4.16 Garantir a qualidade, procedência e originalidade do equipamento e de seus componentes;

4.17 Responsabilizar-se por quaisquer vícios, defeitos ou falhas que comprometam o desempenho do objeto durante o período de garantia.

#### **Subcontratação**

4.18 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **Garantia de contratação**

4.19 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de entrega**

5.1 A entrega do objeto deverá ser realizada pela contratada, de forma integral, no prazo de 30 pela Administração;

5.2 O fornecimento deverá ser entregue:

a) endereço: Localizada na Prefeitura Municipal de Fátima, localizado na Av: Largo João Aribitu;

b) Dias e horários da entrega: de segunda a sexta, das 08:00 às 17:00;

5.3 O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado, acompanhado de todos os acessórios, componentes, ferramentas, dispositivos de segurança, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, certificados de garantia e demais documentos exigidos nas especificações técnicas;

5.4 As despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos necessários à entrega do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado;

5.5 No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa do equipamento por servidor ou comissão designada pela Administração, visando verificar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.6 Caso o equipamento apresente irregularidades, defeitos, avarias de transporte ou esteja em desacordo com as especificações contratadas, a contratada será notificada para promover a substituição, correção ou complementação do objeto, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência
- 6.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8 A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.9 Cabe a contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### **Fiscalização**

- 6.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal, **Elias Santos de Andrade**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), e caberá ao fiscal do contrato:
- 6.11.1 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 11, §1º)
- 6.11.2 expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso II)
- 6.11.3 informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso III)
- 6.11.4 comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)
- 6.11.5 fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso IV)
- 6.11.6 comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 12, inciso VI)

#### **Gestor do Contrato**

- 6.12 O Gestor do contrato será **José Jordão Santana dos Santos** e caberá ao gestor do contrato:
- 6.12.1 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso II)
- 6.12.2 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso III)
- 6.12.3 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IV)
- 6.12.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso V)

6.12.5 decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso IX)

6.12.6 diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 098 de 2023, art. 10, inciso X)

6.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante ateste na nota fiscal.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação da regularidade fiscal.

### **Pagamento**

7.16 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado,

7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação**

7.20 Não haverá antecipação de pagamento.

## **8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar;

### **Regime de execução**

**8.2 O regime de execução do contrato será da empreitada por preço global.**

### **Habilitação jurídica**

8.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11 Ato de autorização para o exercício da atividade;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Regularidade fiscal, social e trabalhista**

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômica Financeira**

8.21 Certidões negativas de falência e concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

#### **Qualificação Técnica:**

8.22 Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

#### **9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 49.801,97 (quarenta e nove mil oitocentos e um reais e noventa e sete centavos), conforme pesquisa de preço anexa

#### **10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>FONTE PAGADORA</b>
701	2.078	3.3.90.30.00	1.500.0000
	2.130	4.4.90.52.00	

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**APROVO: o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias aos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

José Jordão Santana dos Santos  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**

Fátima – Bahia 29 de maio de 2026.